Aquisição de equipamentos e ferramentas p/ a oficina mecânica Cr$ 5.000,00

Aquisição de móveis e utensílios p/ a Estação Rodoviária Cr$ 10.000,00

Transferência de Capital

Auxílio para construção do pavilhão do Sindicato Rural Cr$ 80.000,00

Amortização da Dívida Pública Municipal Cr$ 290.000,00

Auxílio expansão da rede de Iluminação Elétrica Cr$ 150.000,00

Soma Cr$ 540.000,00

Art. 2º - A execução das Obras de que trata esta lei obedecerá projetos elaborados pela Prefeitura, de acôrdo com as exigências legais.

Art. 3º - A despesa a que se alude esta lei correrá por conta de verbas próprias consignadas em orçamento para o exercício de 1977.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1976.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data
Aux. Sec. em Com. Jonísia Almeida de Paula

Lei nº 3.524, de 30 de novembro de 1976.

Dispõe sobre o pagamento de dívida e juros.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar as quantias de Cr$ 290.000,ao referente a amortização de dívidas e Cr$ 380.000,ao referente a juros da dívida publica, no exercício de 1977, devidos a diversos estabelecimentos de creditos.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de verbas próprias consignadas em orcamento para o exercício de 1.977.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1976.

[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data
Aux. Sec. em Com. Eunúbia Almeida de Paula

Lei nº 3.525, de 30 de novembro de 1976.

Autoriza aquisição de energia elétrica.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir das Centrais Elétricas de Minas Gerais - Cemig, energia elétrica para seus serviços, em 1977, podendo dispender, para esse fim, até a quantia de Cr$ 315.000,ao.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá